



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR

=LEI Nº 12/1979=

ORÇA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO, -
PARA 1980.-

SANCIONO E PROMULGO NESTA DATA
A PRESENTE LEI Nº 12/1979.-
GABINETE, 20/NOVEMBRO/1979.-
PREFEITO.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA:

ARTIGO 1º - FICA APROVADO O ORÇAMENTO PROGRAMA GERAL DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, PARA O EXERCÍCIO DE 1980, DISCRIMINADO PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTES PROJETO DE LEI, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA GERAL EM R\$ 43.596.000,00 (QUARENTA E TREIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 2º - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A ARRECADAÇÃO DAS RUBRICAS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS, DE ACORDO COM OS SEGUINTE DESDOBRAMENTOS:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$ 13.225.000,00	
1.2 - RECEITA PATRIMONIAL....	R\$ 25.000,00	
1.4 - TRANSF. CORRENTES.....	R\$ 10.944.500,00	
1.5 - RECEITAS DIVERSAS.....	R\$ 1.014.000,00	R\$ 25.208.500,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.2 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO...	R\$ 2.000.000,00	
2.3 - ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 13.000.000,00	
2.5 - TRANSF. CAPITAL.....	R\$ 3.387.500,00	R\$ 18.387.500,00

TOTAL GERAL DA RECEITA... R\$ 43.596.000,00

ARTIGO 3º - A DESPESA GERAL DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, SERÁ REALIZADA NA FORMA ESPECÍFICA NOS ANEXOS ORÇAMENTÁRIOS, TOTALIZANDO R\$ 43.596.000,00 (QUARENTA E TREIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL CRUZEIROS, CONFORME O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

DESPESAS CORRENTES:

DESPESAS DE CUSTEIO.....	R\$ 19.515.000,00	
TRANSF. CORRENTES.....	R\$ 2.248.420,00	R\$ 21.763.420,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....	R\$ 21.702.580,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL....	R\$ 3.445.080,00	R\$ 21.832.580,00

TOTAL GERAL DA DESPESA..... R\$ 43.596.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR

=LEI 12/79 - Fls. 2=

ARTIGO 4º - FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 50% (CINCOENTA POR CENTO) DO TOTAL DAS DESPESAS PREVISAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 43, - DA LEI FEDERAL 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.-

ARTIGO 5º - FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A EFETUAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE CINCO POR CENTO) DA RECEITA ESTIMADA, ARTº 67 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 17 DE OUTUBRO DE 1969.-

ARTIGO 6º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1979.-

Mansour Assis

=MANSOUR ASSIS=

(PRESIDENTE)

Geraldo Benine

=GERALDO BENINE=

(1º SECRETÁRIO)